PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa2dcb70d5963.

PROJETO DE LEI N. _____/2025

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O MÊS "MARÇO AMARELO", A SEREM REALIZADAS ANUALMENTE, AÇÕES RELACIONADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA ENDOMETRIOSE".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído o Março Amarelo, a ser realizado a cada ano, em todo o âmbito do Município de Campo Mourão, no mês de março, quando serão efetivadas ações relacionadas a conscientização e prevenção da endometriose.

MARCIO BERBET VEREADOR

Art. 2º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
20/03/2025 09:37:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa2dcb70d5963.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

Este projeto de lei visa instituir no calendário oficial do município de Campo Mourão, o mês Março Amarelo para conscientização e prevenção da endometriose, doença que acomete as mulheres em idade reprodutiva, consistindo na presença de endométrio, camada uterina que se renova mensalmente pela menstruação, em locais fora do útero.

Endometriose é uma doença inflamatória provocada por células do endométrio (tecido que reveste o útero) que, em vez de serem expelidas durante a menstruação, se movimentam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar.

A endometriose é mais frequente do que se imagina e pode ser a causa de dores abdominais, cólicas menstruais, TPM intensa, infertilidade, alterações do hábito intestinal, dentre outros problemas de saúde.

Os locais mais atingidos pela endometriose são os ovários, fundo de saco de Douglas (atrás do útero), fundo de saco anterior (à frente do útero), ligamentos do útero, trompas, septo reto-vaginal (tecido entre a vagina e o reto), superfície do reto, bexiga, e parede da pelve.

Dolorosa, a endometriose mesmo se localizando na parte externa do útero, sofre a influência de oscilações hormonais. Isto, pois os focos de endometriose sangram durante o período menstrual; entretanto, não encontram passagem para a fluição do sangue. Outrossim, a endometriose, pode dificultar ou impossibilitar a gravidez, ou seja, resultar na infertilidade.

A endometriose ainda é uma doença difícil de diagnosticar por meio do exame físico, ou seja, realizado durante a consulta ginecológica de rotina. Dessa forma, os exames

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa2dcb70d5963.

de imagem são mais adequados para indicar a possível existência do problema, que será confirmado posteriormente por meio de exames laboratoriais específicos.

Entre os exames de imagem que podem sinalizar a endometriose destacam-se:

Ultrassonografia transvaginal – Procedimento de menor custo, que permite a identificação de endometriomas, aderências pélvicas e endometriose profunda.

Ressonância magnética – Exame mais caro, a ressonância magnética apresenta melhores taxas de sensibilidade e especificidade na avaliação de pacientes com endometrioma e endometriose profunda.

Para identificar a existência da endometriose, outros exames complementares ainda podem ser solicitados pelo médico, como a ultrassonografia transretal, a ecoendoscopia retal e a tomografia computadorizada.

Após a identificação de alguma alteração, o médico poderá optar por realizar uma biópsia da lesão encontrada, de modo a confirmar o diagnóstico.

Essa avaliação será realizada por meio de exames chamados laparoscopia e laparopotomia, tratamento cirúrgico.

Nesse procedimento, a endometriose é removida por meio de uma cirurgia chamada laparoscopia. Em alguns casos, é possível eliminar apenas os focos da doença ou as complicações que ela traz – como cistos, por exemplo. No entanto, em situações mais sérias, o procedimento precisará até remover os órgãos pélvicos afetados pela enfermidade. Dependendo das condições da doença, é possível recorrer a tratamento por laparoscopia, com laser.

Também é possível a realização da videolaparoscopia, que diagnosticará o número de lesões, aderências, a obstrução tubária permitirá tratar a doença.

Assim, considera-se que a endometriose afete uma em cada dez mulheres em idade reprodutiva; e seu diagnóstico, dá-se durante exames ginecológicos, procedimentos cirúrgicos ou na realização de exames de investigação de infertilidade. Ressalta-se que para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa2dcb70d5963.

cada cinco mulheres que estejam com dificuldade para engravidar, duas possuem endometriose. Infelizmente, muitas sofrem em silêncio, acreditando que seus sintomas sejam normais, enquanto outras, não apresentam quaisquer sintomas.

Desta feita, dada a necessidade de informação, submeto o respectivo projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
20/03/2025 09:37:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa2dcb70d5963.